



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.656, DE 07 DE Julho DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais, localizada à Rua José Benedito Fernandes, Bairro Alto do Cristo

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 3.945/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada à Rua José Benedito Fernandes, Lote 18, Quadra M, Loteamento Residencial Colinas, Bairro Alto do Cristo, destinada à implantação de próprios municipais, assim descrita e caracterizada:

"Imóvel com frente para Rua José Benedito Fernandes designado Lote 18 – Quadra M de propriedade de Custódio Henrique Martins, cadastrado nesta Prefeitura sob **B.C. 2.4.113.018.001**, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Rua José Benedito Fernandes no seu lado de numeração ímpar, junto à divisa do Lote 17 da Quadra M. Do ponto **A** acima identificado segue com **33,00m** até o ponto **B**, confrontando com o Lote 17 da Quadra M; do ponto **B** deflete à direita e segue **20,00m** até o ponto **C**, confrontando com o Lote 06 da Quadra M e com os prédios nº 57 e nº 63 (do Lote 05 – Quadra M); do ponto **C** deflete à direita e segue **12,00m** até o ponto **D**, confrontando o prédio nº 55 (do Lote 04 – Quadra M); do ponto **D** deflete à direita e segue **30,00m** até o ponto **E**; do ponto **E** sofre uma pequena deflexão à esquerda e segue **18,00m** até o ponto **F**, confrontando do ponto **D** ao ponto **F** com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto **F** deflete à direita e segue **2,00m** até o ponto **G**, confrontando com o prédio nº 30 (do Lote 01 – Quadra N); do ponto **G** segue em uma curva que se projeta à direita com raio de **9,00m** e desenvolvimento de **15,00m** até o ponto **A** inicial, confrontando com a Rua José Benedito Fernandes, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **768,50m²**."

R. Peixoto



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2036-DES**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.510, de 17 de janeiro de 2005.. ✓

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de julho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de julho de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA